



Id:1518E1ACAD953502  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI**  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAÍTA ROCHA, 32  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 54640000  
 EMAIL: prefeituradesal@gmail.com

DECRETO Nº 25/2021 29 de Junho de 2021.

**Renova, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto Federal 8.869, de 05 de Outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando o termo de aceite e compromisso, que firma o órgão gestor da Assistência Social do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromisso decorrentes de adesão ao Programa Criança Feliz, o qual corresponde à participação da política de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de Novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que especifica as responsabilidades de oferta do Programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo decreto nº 8.869, 05 de Outubro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

*Francisco Karlos Leal Gomes*  
 Prefeito Municipal

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

**Art. 3º** Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

**I. Conselho municipal da criança e do adolescente**

Titular: Gabriela Teixeira Silva

Suplente: Gracy Kelly da Conceição Batista

**II. Secretaria municipal de cultura**

Titular: Geferson Francisco de Sousa

Suplente: Daniela Barros Carvalho

**III. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcos Joaquim Sousa Rodrigues

Suplentes: Ana Maria Santos Rodrigues

*Francisco Karlos Leal Gomes*  
 Prefeito Municipal

**IV. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Michelly de Sousa

Suplente: Livia Rodrigues Carvalho

**V. Conselho Tutelar**

Titular: Geraldo Rodrigues Junior

Suplente: Ana Maria da Gloria de Lisboa

**VI. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Josafar Policarpo de Sousa Brito

Suplente: Rangel José Soares

**Parágrafo único:** Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**Art. 4º-** Os membros titulares e suplentes exercerão mandato até 29 de Junho de 2022, permitida uma recondução.

**Art. 5º-** A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 6º-** A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º-** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante a convocação do seu coordenador.

**Art. 8º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, 29 de Junho de 2021.

*Francisco Karlos Leal Gomes*  
**FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**  
 Prefeito Municipal

Id:13B59C34500B38CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUI  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000 - E-mail: prefeituradesal@gmail.com

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**CONTRATO Nº 042/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI.

**CONTRATADA:** AGENOR FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 42.011.986/0001-45.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)

**PRazo DE EXECUÇÃO:** A partir de 10/06/2021 até 31/12/2021, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2021

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa.

**Gilberto Batista de Carvalho Junior**  
 Presidente da CPL